



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 5.398, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, Estado de São Paulo, na forma do disposto no inciso III do Art. 48 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Autarquia Saaedoco – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Dois Córregos, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 719.000,00 (setecentos e dezenove mil reais), destinado a atender as dotações abaixo classificadas:

31.01 – SAAEDOCO – DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

17.512.0010.2.030 – Manutenção da Autarquia

3.1.90.11.00.00 –	Venc.	e	Vant.
Fixas.....(F.01).....			R\$ 120.000,00
3.1.90.16.00.00 –	Outras		Despesas
Variáveis.....(F.03).....			R\$ 24.000,00
3.3.90.39.00.00 –	Serv.	Terc.	P.
Jurídica.....(F.06).....			R\$ 500.000,00
3.3.90.40.00.00 –	Serv.	Tec.	da
Informação.....(F.07).....			R\$ 15.000,00
3.3.90.46.00.00 –			Auxílio
Alimentação.....(F.08).....			R\$ 35.000,00
3.3.90.47.00.00 –	Obrig.	Trib.	e
Contributivas.....(F.09).....			R\$ 25.000,00



MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS

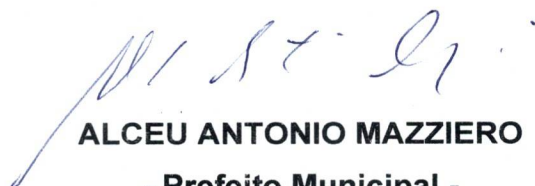
ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito aberto pelo artigo anterior correrão por conta de parte do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial da Autarquia em 31/12/2024.

Art. 3º Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a atualizar o Plano Plurianual - PPA e a Lei das Diretrizes Orçamentárias – LDO, para adequá-los a esta Lei.

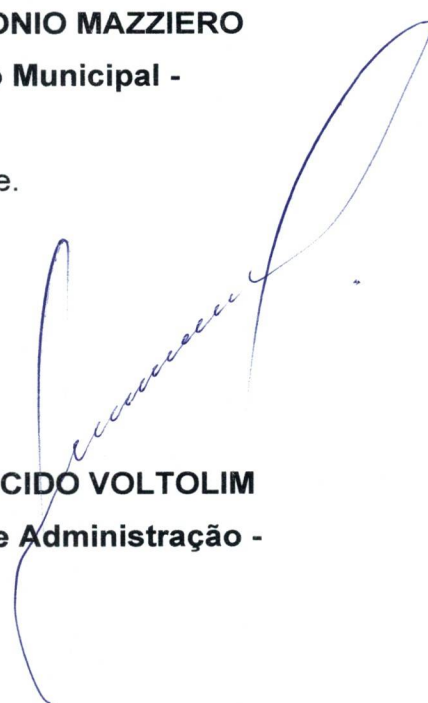
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Administração do Município de Dois Córregos,
aos quatorze dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e cinco.


ALCEU ANTONIO MAZZIERO
- Prefeito Municipal -

Registrada e afixada na forma de costume.

Data supra.


JOSÉ APARECIDO VOLTOLIM
- Secretário de Administração -